



ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Orçamento Fiscal e Seguridade Social

Art. 8º, inciso VIII, LDO

R\$ 1,00

Receita		Despesa	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
Receitas Correntes	25.748.913.892	Despesas Correntes	22.715.928.716
Receitas Tributárias	14.255.603.840	Pessoal e Encargos Sociais	16.896.098.717
Receitas de Contribuições	1.682.839.175	Juros e Encargos da Dívida	202.088.096
Receita Patrimonial	403.152.278	Outras Despesas Correntes	5.617.741.903
Receita Agropecuária	4.450		
Receita Industrial	6.814		
Receita de Serviços	475.782.546		
Transferências Correntes*	9.766.166.346		
Outras Receitas correntes	986.813.800		
(*) Dedução Receitas do FUNDEB	(1.821.455.357)		
Receitas Intra-orçamentárias	316.922.977		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	313.372.015		
Transferências Intra-Orçamentárias Correntes	3.550.962	Superávit	3.349.908.153
TOTAL	26.065.836.869	TOTAL	26.065.836.869
Superávit do Orçamento Corrente	3.349.908.153		
Receitas de Capital	3.392.267.250	Despesas de Capital	5.854.107.920
Operações de Crédito	1.921.375.004	Investimentos	5.315.143.793
Alienação de Bens	56.662.654	Inversões Financeiras	347.038.871
Amortizações	78.167.000	Amortização da Dívida	191.925.256
Transferências de Capital	1.336.062.592	Outras Despesas de Capital	-
Receitas Intra-orçamentárias	7.000.000		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	7.000.000	Reservas	895.067.483
TOTAL	3.399.267.250	Reserva Orçamentária do RPPS	639.843.160
		Reserva de Contingência	255.224.323
		TOTAL	6.749.175.403

Resultado

Receitas Correntes	25.748.913.892	Despesas Correntes	22.715.928.716
Receitas de Capital	3.392.267.250	Despesas de Capital	5.854.107.920
Receitas Intra-Orçamentárias: (para conhecimento)		Reservas	895.067.483
Corrente	316.922.977		
Capital	7.000.000		

Total **29.465.104.119** **Total** **29.465.104.119**

Observação: A despesa do Orçamento Fiscal está acrescida do valor de R\$ 96.712.592,00, na Reserva de Contingência, conforme estabelece o art. 150, § 10, da LODF, c/c o art. 31, § 2º, da Lei nº 5.389/2014 (LDO 2015), em decorrência do Veto à programa de trabalho constante do Orçamento da Seguridade Social.